

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO contratação de 01 (um) profissional Psicólogo(a) qualificado e registrado no seu respectivo Conselho, para compor a Equipe Multiprofissional, com o objetivo de realizar atendimento a crianças e adolescentes neurodivergentes, uma vez que a mesma (o) desempenhará um papel crucial no atendimento ao público alvo, atuando em diversas frentes para promover o desenvolvimento saudável e a qualidade de vida desses indivíduos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo jurídico, técnico e administrativo na necessidade de garantir a continuidade e a efetividade das ações de saúde mental no âmbito da Atenção Básica do Município de Augustinópolis-TO, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes neurodivergentes assistidos pela Equipe Multiprofissional.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Em complemento, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece que a assistência à saúde deve observar o princípio da integralidade, compreendendo o conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos.

O atendimento a crianças e adolescentes neurodivergentes demanda acompanhamento psicológico especializado e contínuo, com intervenções técnicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e socioemocional, além de suporte às famílias e integração com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde. A inexistência ou insuficiência desse profissional compromete a integralidade do cuidado,

fragiliza a política pública de saúde mental e pode acarretar agravamento dos quadros clínicos, judicializações e aumento de custos futuros para o erário.

Sob o aspecto administrativo, verifica-se a necessidade de suprir demanda concreta e atual da Secretaria Municipal de Saúde, diante do aumento significativo de casos que exigem acompanhamento especializado, não sendo possível absorver tal demanda com o quadro funcional existente.

Quanto ao enquadramento legal, a contratação por Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa por pequeno valor, desde que observadas as exigências de pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado e comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Destaca-se ainda que a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, constituindo solução adequada, proporcional e necessária para atender ao interesse público primário.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a contratação de 01 (um) profissional Psicólogo(a), regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia, para atuação junto a Equipe Multiprofissional da Atenção Básica do Município de Augustinópolis-TO, mostrando-se a medida juridicamente possível, tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida compreende a contratação de 01 (um) profissional com formação em psicologia, para compor a Equipe Multiprofissional, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Augustinópolis-TO, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. A solução consiste na contratação de 01 (um) profissional Psicólogo(a), devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuação junto a Equipe Multiprofissional da Atenção Básica do Município de Augustinópolis-TO, com foco no atendimento especializado de crianças e adolescentes neurodivergentes.

A prestação dos serviços compreenderá o atendimento psicológico individualizado, avaliação e acompanhamento terapêutico contínuo, elaboração de relatórios técnicos quando necessários, orientação às famílias, participação em reuniões

de equipe multiprofissional e articulação com demais profissionais da rede municipal de saúde, visando garantir abordagem integrada e humanizada.

A solução adotada contempla:

- Atendimento clínico psicológico sistemático;
- Elaboração de planos terapêuticos individualizados;
- Registro adequado das informações em prontuários físicos ou eletrônicos;
- Apoio técnico à equipe multiprofissional;
- Desenvolvimento de estratégias voltadas à promoção da saúde mental infantojuvenil;
- Suporte às famílias quanto ao manejo e acompanhamento dos pacientes.

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita resposta célere à demanda reprimida existente, garante a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde mental e assegura atendimento especializado ao público-alvo, contribuindo para o desenvolvimento saudável, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes assistidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação representa medida necessária, proporcional e eficiente para o atendimento do interesse público primário.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos para a contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	C/H	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de 01 (um) profissional Psicólogo(a) qualificado e registrado no seu respectivo Conselho, para compor a Equipe Multiprofissional da Atenção Básica, com o objetivo de realizar atendimento a crianças e adolescentes neurodivergentes, uma vez que a mesma (o) desempenhará um papel crucial no atendimento ao público alvo, atuando em diversas frentes para promover o desenvolvimento saudável e a qualidade de vida desses indivíduos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv./mês	10	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.741,67	R\$ 27.416,68

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 27.416,68** (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações feitas pelo Município de Augustinópolis-TO. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas, colhidas no comércio local.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Possuir certificado de conclusão de curso de Formação em Psicologia;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Capacidade de comunicação eficaz, empatia e habilidades para trabalhar em equipe multidisciplinar, facilitando a integração com os outros profissionais de saúde e promovendo uma abordagem holística no cuidado ao paciente;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados da (s) licitante(s) vencedora(s);

- 7.1.5 Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou entrega de materiais dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante,

inerentes ao objeto do presente termo de referência;

- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1018.2.075 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 000392

Fonte: 1.600.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 26 de fevereiro de 2026.

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma digital
por TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal Saúde